

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA EDUCAÇÃO.....

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024(SRP) .....

## PORTARIA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Pio XII, s/n, Centro - CEP 45638-000 Coaraci - BA  
E- mail: [educacao@coaraci.ba.gov.br](mailto:educacao@coaraci.ba.gov.br)



### PORTARIA Nº 01/2024

“Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a construção do Memorial de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Coaraci - BA, e respectiva nomeação de seus membros”.

A Dirigente Municipal de Educação do Município de Coaraci -BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a adesão do Município à construção do Memorial de Gestão da Educação Municipal, conforme orientações e encaminhamentos do Programa AGIR 2.0 / UESC - FORSEC, coordenado pela Universidade Estadual de Santa Cruz, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho para a construção participativa do Memorial de Gestão da Educação Municipal.

Art. 2º. Nomear os membros do Grupo de Trabalho para a construção do Memorial de Gestão da Educação Municipal, com base nas seguintes representações:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
  - Cristine Barbosa da Silva;
  - Rosenildo Vieira dos Santos
- b) Representante do corpo Técnico da Secretaria Municipal de Educação:
  - Celice Silva dos Santos
- c) Representantes das escolas da Rede Municipal de Educação:
  - Cinthia de Souza Amorim;
  - Edileusa Xavier Oliveira Santana





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Pio XII, s/n, Centro - CEP 45638-000 Coaraci – BA  
E- mail: [educacao@coaraci.ba.gov.br](mailto:educacao@coaraci.ba.gov.br)



d) Representante de Conselhos da Educação:  
- Patrícia Shamara dos Santos Farias

e) Representante da Diretoria da Educação Básica:  
- Jaily Raquel de Souza Reis

Art. 3º. O Grupo de Trabalho atuará segundo planejamento próprio, em consonância com as orientações e os prazos estabelecidos pelo Programa AGIR / UESC – FORSEC, para a construção do Memorial de Gestão da Educação Municipal.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho será coordenado pela Dirigente Municipal de Educação e seu representante legal, que deverão garantir as condições adequadas para que o grupo atue de maneira proativa, de forma a alcançar o objetivo proposto.

Art. 5º O Grupo de Trabalho instituído para a elaboração do Memorial de Gestão da Educação Municipal, terá o seu funcionamento efetivo até o mês de dezembro de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coaraci – Ba, 27 de agosto de 2024

**CRISTINE BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO 7396 DE 02 DE JANEIRO DE 2021  
COARACI - BA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024(SRP)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**  
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024(SRP)**

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016; Decreto Federal 10.024/19 E Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023. e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024(SRP)**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM do dia 26 de julho de 2024. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GAS GLP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI,**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1.Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: CARLOS ATILA OLIVEIRA DE ANDRADE**  
Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 09.100.528/0001-07**, localizada no endereço rua São Felipe nº 1331, Centro, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Átila Oliveira de Andrade**, inscrito no CPF/MF Nº **017.909.175-14**, portador do RG nº **09.359.718-58**.

Av. Joaquim M. G. Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA CEP 45.638-000  
E-MAIL: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gás GLP, acondicionado em botijão de 13 kg altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverá estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP NPR 14024 DA ABNT.	UNID	1.000	R\$100,00	R\$100.000,00
02	Gás GLP, acondicionado em botijão de 45 kg altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverá estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP NPR 14024 DA ABNT.	UNID	450	R\$575,00	R\$258.750,00
<b>VALOR TOTAL: 358.750,00</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao Pregoeiro, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da lei Federal 14.133/2021 e demais legislações vigentes, ordem de serviços para execução do objeto, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3.** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da execução dos serviços, objeto deste Pregão.

**3.4.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, o prazo de entrega será de 2 (duas) horas conforme o termo de referência que é parte integrante deste edital.

**3.5.** A forma de fornecimento dos produtos será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da ordem de fornecimento. O local do fornecimento dos produtos será estabelecido pela CONTRATADA, conforme descrito na ordem de fornecimento, sendo que a entrega deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2024 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Av. Joaquim M. G. Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA CEP 45.638-000  
E-MAIL: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**3.6.** O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado pelo município, através de Crédito Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal.

**4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não

será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município da aceitação dos serviços executados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

**4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**4.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Av. Joaquim M. G. Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA CEP 45.638-000

E-MAIL: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 84, da lei 14.133/2021, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21.

**5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.3.** Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

**5.2.4.** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024(SRP)**.

**5.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.3.2.** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno dire

Av. Joaquim M. G. Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA CEP 45.638-000  
E-MAIL: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**6.1.1.** Pelo Pregoeiro, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**6.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

**6.1.1.2.** A detentora que não cumprir os termos do Contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

**6.1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas título III, Capítulo VIII, art. 137, I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

**6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**6.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Pregoeiro, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação

Av. Joaquim M. G. Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA CEP 45.638-000  
E-MAIL: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - (SRP)**.

**7.3.** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 14 de agosto de 2024.

**Departamento de Licitações**  
**(Órgão Gerenciador)**

**Secretaria Municipal**  
**(Órgão Participante)**

**CARLOS ATILA OLIVEIRA DE ANDRADE**  
**(Fornecedor)**

Av. Joaquim M. G. Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA CEP 45.638-000  
E-MAIL: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com)